

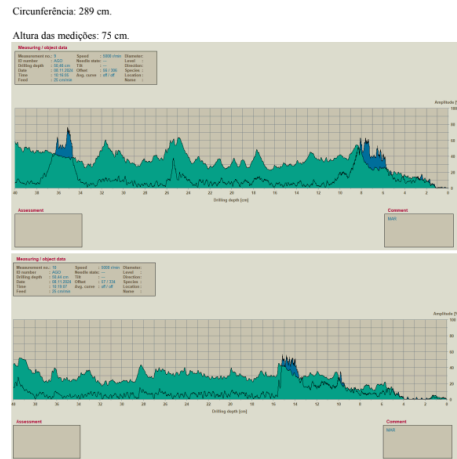
ATA DA 192ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Às 09h15 do dia 15 de dezembro de 2025, reuniu-se presencialmente no Compaz Atriz Lêda Alves, localizado na Rua José Rodrigues, 586 - Pina, o **Conselho Municipal de Meio Ambiente do Recife – COMAM**, sob a presidência do Felipe Martins Matos, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros titulares e suplentes: **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento:** Suplente – Rômulo Campos Faria; titular -Ubirajara Ferreira da Paz, suplente - Alba Lúcia Villarim Marques de Almeida; **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Titular – Oscar Paes Barreto; **Secretaria de Saneamento:** Titular- Felipe Mendonça Guerra **Secretaria de Infraestrutura:** Titular – José Mário Torres Antonino; **Procuradoria Geral do Município:** Suplente –Tatiana Maia da Silva Mariz ; **Secretaria de Ordem Pública e Segurança:** Titular - Manoel Eduardo Vasconcelos Rodrigues; **Câmara Municipal do Recife:** Titular - Junior de Cleto; **Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco- FIEPE:** Titular - Otinel Gerôncio Barbosa; **Associação das empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco - ADEMI/PE:**Suplente- Hermon Augusto da Costa Braga Jr., **Associação Comunitária Dois Unidos e Adjacências - ACDU:** Titular – Rafael Urbano da Silva; **ORDEM DOS Advogados Do Brasil - Seção Pernambuco - OAB/PE:** Titular - Virgínia de Carvalho Leal, Suplente- Débora Wilka Moraes de Santana; **Instituto Brasileiro De Avaliações E Perícias De Engenharia De Pernambuco - IBAPE/PE:** Titular - Bruno Cristóvão, Suplente - Ana Rosemira Peixoto Sampaio Cavalcanti, **Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Pernambuco - CREA/PE:** Titular - Bárbara Virginia Pereira Cavalcanti, Suplente - Magda Simone Leite Pereira; **Associação Dos Engenheiros Ambientais E Engenheiros Ambientais E Sanitaristas De Pernambuco - AEAMBS-PE:** Titular - Andres Luis Troncoso Gomes , Suplente - Carmem Lúcia Ferreira Carneiro Nogueira Lima; **Faculdade De Ciências Humanas - ESUDA:** Suplente - Amanda Vilanova; **Centro Universitário Maurício De Nassau - Grupo Ser Educacional:** Suplente - Roberto Luiz Frota de Menezes Vasconcelos. Sendo assim, verificado o quórum legal, o Presidente declarou aberta a reunião e procedeu com a leitura da pauta: **1. Aprovação da ata 191ª Reunião Ordinária realizada on-line dia 03 de outubro de 2025;** **2. Posse nominal dos Conselheiros Titular e suplente representantes da Secretaria de Saneamento;** **3. Análise da solicitação de Destombamento de Árvores:** Solicitação realizada pela Comissão de Árvores e Palmeiras Tombadas do Recife; **Paineira (Ceiba speciosa)**, situada na Rua Júlio de Lima, nº 132 – Bomba do Hemetério, tombada pelo Decreto Municipal nº 14.288/1988, de 16/06/1988; **Mangueira (Mangifera indica)**, localizada na Rua Astronauta Neil Armstrong – Casa Amarela, tombada pelo Decreto Municipal nº 11.379/1979, de 24/08/1979; **Sapotizeiro (Manilkara zapota)**, localizada na Rua Astronauta Neil Armstrong – Casa Amarela, tombada pelo Decreto Municipal nº 11.379/1979, de 24/08/1979; **4. Visita à obra da implantação da Orla do Rio Pina na comunidade do Bode, Bairro do Pina;** **5.**

Informes Gerais. Antes de iniciar a apreciação dos itens deliberativos, o Presidente deu posse aos novos conselheiros representantes da **Secretaria de Saneamento**, declarando oficialmente empossados o Sr. Felipe Mendonça Guerra, como representante titular, e o Sr. João Gilberto Lessa Ferreira Oliveira, como representante suplente, dando-lhes as boas-vindas e destacando a importância do fortalecimento do Conselho por meio da pluralidade de vozes e do compromisso técnico e ético dos seus membros. Em seguida, passou-se ao item 1 da pauta, referente à aprovação da ata da **191ª Reunião Ordinária**, a qual havia sido previamente encaminhada aos conselheiros por e-mail e por meio do grupo institucional de WhatsApp. Questionados quanto à existência de sugestões, correções ou manifestações, não houve considerações, sendo a ata aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, iniciou-se o **Item 3** da pauta, referente à **análise da solicitação de destombamento de árvores**, encaminhada pela Comissão de Árvores e Palmeiras Tombadas do Recife, envolvendo as seguintes espécies: Paineira (*Ceiba speciosa*), localizada na Rua Júlio de Lima, nº 132, bairro da Bomba do Hemetério; Mangueira (*Mangifera indica*), situada na Rua Astronauta Neil Armstrong, bairro de Casa Amarela; e Sapotizeiro (*Manilkara zapota*), localizado na mesma via. Para apresentação do tema, o Presidente convidou o **Sr. Roberto Brederode**, Presidente da Comissão de Árvores e Palmeiras Tombadas do Recife, e o **Sr. Israel Vicente**, Vice-Presidente da referida Comissão. Recebida a palavra, o Sr. Roberto Brederode iniciou sua exposição apresentando a composição e o funcionamento da Comissão Técnica de Tombamento - CTT, esclarecendo que esta é formada por cinco membros, sendo dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, dois da EMLURB e um representante da sociedade civil, atualmente indicado pela Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais. Destacou que a Comissão realiza reuniões ordinárias mensais, sendo responsável pela análise de solicitações de tombamento e destombamento, bem como pelo acompanhamento e gestão da manutenção das árvores tombadas no município. Ressaltou que as intervenções, como podas e erradicações, quando necessárias, são de competência exclusiva da EMLURB, em razão da proteção legal conferida às árvores tombadas. Informou ainda que, no biênio 2024–2025, a Comissão promoveu a atualização cadastral e o inventário das árvores tombadas do Recife, incluindo avaliação fitossanitária, medições de altura e diâmetro, resultando no registro atual de 55 árvores tombadas, além de oito em processo de tombamento, sendo 16 tombamentos realizados no período recente, podendo o total alcançar 63 árvores tombadas, caso os processos em curso sejam concluídos favoravelmente. Mencionou, por fim, a criação de identidade visual própria da Comissão e de canal oficial para solicitação de tombamentos, por meio do endereço eletrônico **arvorestombadas.gov.br**, com o objetivo de facilitar o acesso da população. Dando continuidade à apresentação, o **Sr. Roberto Brederode** esclareceu o **fluxo do processo de tombamento e destombamento**, informando que as solicitações são inicialmente analisadas pela Comissão de Árvores e Palmeiras Tombadas do Recife, a qual delibera tecnicamente pela aprovação ou reprovação. Nos casos de aprovação, o processo é encaminhado ao **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM** para apreciação e deliberação, e, uma vez aprovado pelo colegiado, segue para **ato do Chefe do Poder Executivo**, com publicação oficial. O expositor informou ainda que, no âmbito da atual

gestão da Comissão, foi desenvolvida uma **nova identidade visual para as placas de identificação das árvores tombadas**, contendo informações como nome científico, família botânica, breve histórico e data do tombamento, estando em andamento o processo de confecção das placas para posterior instalação em todas as árvores protegidas. Destacou também a elaboração de **material informativo (folder)**, que foi distribuído a todos os presentes, com o objetivo de ampliar a divulgação das ações da Comissão e orientar a população sobre os procedimentos para solicitação de tombamento de árvores. Na sequência, destacou que foi realizada, pela primeira vez de forma sistemática, a **avaliação estrutural de todas as árvores tombadas do Recife**, por meio da aplicação de **exames de penetragrafia e tomografia sônica**, técnicas complementares que permitem análise aprofundada das condições internas e estruturais dos indivíduos arbóreos. Informou que, com base nesses exames, as árvores foram classificadas em três categorias: aquelas em boas condições estruturais, aquelas que demandam manutenção urgente e aquelas consideradas estruturalmente comprometidas. Nesse contexto, esclareceu que **três árvores tombadas foram tecnicamente diagnosticadas como condenadas**, por apresentarem **risco elevado à segurança da população**, sendo necessária a adoção da medida excepcional de **destombamento para posterior erradicação**. Ressaltou que uma dessas árvores, localizada no bairro da **Bomba do Hemetério**, do tipo **Paineira (Ceiba speciosa)**, já conta, inclusive, com compreensão e aceitação da comunidade local, diante do risco iminente associado à sua condição estrutural e à impossibilidade de direcionamento seguro de eventual queda. Em relação às outras duas árvores, localizadas no bairro de **Casa Amarela**, destacou a existência de manifestações divergentes por parte da população, inclusive com resistência dos moradores às ações de manutenção realizadas pela EMLURB, aspecto social que, segundo o expositor, deve ser considerado, embora não afaste a necessidade técnica da medida proposta. Em seguida, o **Sr. Israel Vicente**, Vice-Presidente da Comissão e **engenheiro florestal**, assumiu a palavra para apresentar o **embasamento técnico** que fundamentou o pedido de **destombamento**. Inicialmente, ressaltou que, embora o tombamento vise à preservação, as árvores são **organismos vivos**, sujeitos a processos naturais de envelhecimento, degradação estrutural e patologias, não sendo, portanto, elementos permanentes ou eternos no ambiente urbano. Explicou que os exames de **penetrografia** consistem na perfuração controlada do tronco por meio de broca específica, que mede a resistência da madeira ao longo do percurso, gerando gráficos que indicam o grau de integridade estrutural do indivíduo arbóreo. Quanto maior a resistência encontrada, melhor a condição estrutural; por outro lado, a ausência de resistência indica presença de cavidades internas, deterioração ou comprometimento severo.

MEDIÇÕES DA RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO
UTILIZANDO O APARELHO IML-RESI PD SERIES

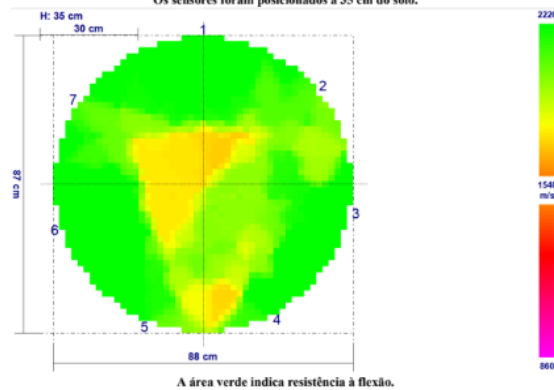


Complementarmente, descreveu a **tomografia sônica**, técnica que utiliza sensores instalados ao redor do tronco da árvore, os quais emitem ondas de choque entre si. A análise do tempo de propagação dessas ondas permite identificar áreas de menor densidade ou presença de vazios internos. Esclareceu que regiões com maior incidência de coloração **vermelha** nos gráficos gerados indicam **baixa integridade estrutural**, uma vez que o ar é um mau condutor das ondas sonoras, evidenciando a existência de cavidades internas e mostrou exemplos gráficos.

ANÁLISE DA ULTRASSONOGRAFIA - TOMÓGRAFO ARBOTOM



Os sensores foram posicionados a 35 cm do solo.



O expositor ressaltou que ambas as técnicas são **complementares** e, quando analisadas em conjunto, oferecem elevado grau de confiabilidade na avaliação estrutural das árvores. Informou que acompanhou pessoalmente as análises das três árvores em questão, as quais

apresentaram **danos críticos**, sendo a situação da **Paineira da Bomba do Hemetério** considerada especialmente grave, em razão de seu porte aproximado de 25 metros de altura e da inexistência de área segura para eventual queda, o que poderia ocasionar danos a edificações, equipamentos públicos, veículos e pessoas. Dessa forma, concluiu que, sob o ponto de vista **estritamente técnico e de segurança**, não subsistem dúvidas quanto à necessidade de **destombamento e posterior erradicação** das referidas árvores, como medida preventiva e de proteção à coletividade. Dando prosseguimento à exposição técnica, o **Sr. Israel Vicente** esclareceu que a **tomografia sônica** baseia-se na diferença de condução das ondas sonoras entre materiais sólidos e vazios. Explicou que a **madeira e a água apresentam boa condução**, enquanto o **ar é um péssimo condutor**, de modo que a presença de cavidades internas (occos) provoca maior tempo de deslocamento das ondas entre os sensores instalados ao redor do tronco. Esse tempo de deslocamento gera gráficos que indicam, por meio de cores, o grau de integridade estrutural da árvore, sendo as áreas em vermelho indicativas de comprometimento severo. Destacou que, ao se comparar os gráficos lineares com os cortes seccionais gerados pela tomografia, é possível verificar a correspondência entre as áreas com baixa integridade estrutural, confirmando tecnicamente a condição interna do indivíduo arbóreo. Informou que as análises são preferencialmente realizadas na **base da árvore**, por ser a região mais suscetível a danos estruturais, em razão da maior umidade do solo e da possibilidade de ataque de agentes biológicos, como cupins e fungos. Ao tratar especificamente da **Paineira (Ceiba speciosa)** localizada na Rua Júlio de Lima, no bairro da Bomba do Hemetério, o expositor afirmou que os resultados da tomografia evidenciaram comprometimento estrutural praticamente total da base do tronco, restando apenas pequena porção com integridade preservada. Ressaltou que, diante do porte elevado da árvore e da configuração urbana do entorno, não há área segura para eventual queda, o que representa risco iminente a edificações, equipamentos públicos e transeuntes. Informou, inclusive, que já foram registrados episódios de queda de galhos nas proximidades, inclusive junto à igreja localizada em frente ao local. Em relação à **Mangueira (Mangifera indica)** situada na Rua Astronauta Neil Armstrong, em Casa Amarela, esclareceu que o comprometimento estrutural encontra-se principalmente na parte superior do tronco, sendo identificado um oco significativo no cerne da árvore. Ressaltou que, embora a análise visual seja limitada sem o uso de equipamentos como drones, os exames estruturais confirmaram a condição crítica. Destacou ainda que a árvore está localizada em via estreita, próxima a edificações, inclusive a cerca de dez metros de uma torre, o que inviabiliza qualquer cenário seguro de queda. Quanto ao **Sapotizeiro (Manilkara zapota)**, também localizado na Rua Astronauta Neil Armstrong, informou que, embora a tomografia na base não tenha indicado deterioração estrutural relevante, as **vistorias de campo** realizadas em conjunto com técnicos da EMLURB identificaram **acentuado grau de inclinação**, presença de **fungos**, indícios de **umidade excessiva** e sinais de **podridão em outras seções do tronco**, especialmente em áreas superiores. Ressaltou que o grau de inclinação, associado aos demais fatores, compromete a estabilidade do indivíduo arbóreo, configurando risco à segurança pública. Diante desse conjunto de informações técnicas, o expositor concluiu que os três casos analisados apresentam **condições incompatíveis com a manutenção do tombamento**, justificando, de forma fundamentada, o pedido de **destombamento seguido de erradicação**, conforme registrado nos laudos e no material técnico disponibilizado aos conselheiros. Encerrada a exposição técnica, foi aberta a palavra aos conselheiros para dúvidas e esclarecimentos. A **Sra. Ana Rosemira Peixoto Sampaio Cavalcanti**, representante

suplente do **IBAPE/PE**, apresentou questionamentos acerca dos **critérios que fundamentam o tombamento de árvores**, indagando se tais critérios se baseiam em aspectos como raridade da espécie, porte, valor histórico, paisagístico ou cultural, e se há referências bibliográficas ou normativas que orientem esse processo. Questionou ainda sobre a **influência do sistema radicular** das árvores tombadas, especialmente no que se refere a possíveis danos a edificações ao longo do tempo, e se existem métodos de avaliação ou monitoramento das raízes. Por fim, indagou acerca da existência de **técnicas de plantio** que permitam direcionar o crescimento das raízes para camadas mais profundas do solo, bem como a existência de **normativas municipais ou literatura técnica nacional** sobre o tema. Em seguida, a **Sra. Virgínia de Carvalho Leal**, representante titular da **OAB/PE**, questionou sobre a **periodicidade das análises técnicas das árvores tombadas**, especialmente diante do atual contexto de **emergência climática**, no qual eventos extremos têm ocorrido com maior frequência, o que pode potencializar riscos associados à arborização urbana. Em resposta aos questionamentos apresentados pelas conselheiras Ana Rosemira e Virgínia de Carvalho, o **Sr. Roberto Brederodes**, esclareceu que os critérios para o tombamento de árvores no município não são únicos, podendo ocorrer de forma isolada ou pelo somatório de diferentes aspectos técnicos, históricos e sociais. Entre os principais critérios estão a importância histórica e social do exemplar, a exemplo do baobá localizado no Parque dos Baobás, cuja preservação foi resultado de uma mobilização comunitária significativa, após tentativa de erradicação para fins de intervenção urbanística, o que reforçou seu valor simbólico e social e justificou o tombamento. Outro critério destacado é o da raridade da espécie, como no caso da sumaúma tombada recentemente no bairro de Boa Viagem, espécie típica da região amazônica e pouco comum no Recife, reconhecida também por seu porte excepcional e valor paisagístico. Sr. Roberto Brederodes exemplificou que a proposta de tombamento dessa árvore foi apresentada por Elida da EMLURB, que é integrante da comissão e conselheira no COMAM, a proposta na ocasião foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Foi mencionado ainda o critério estético e paisagístico, aplicável a árvores que, embora pertençam a espécies comuns, apresentam dimensões extraordinárias, grande porte ou conformação singular, despertando interesse coletivo. Também foi citado o critério do valor afetivo e institucional, exemplificado pelo tombamento de uma mangueira situada no campus da Universidade de Pernambuco (UPE), no curso de Ciências Biológicas, árvore que, embora não se destacasse tecnicamente por sua raridade ou porte incomum, possui relevância simbólica para a comunidade acadêmica, sendo local de encontros, assembleias e atividades institucionais. Sr. Roberto Brederodes acrescentou que algumas árvores são tombadas por seu potencial como matrizes porta-sementes, especialmente quando pertencem a espécies raras ou pouco representadas, com o objetivo de garantir a preservação genética e a possibilidade de propagação futura. Quanto à compensação ambiental nos casos de destombamento, esclareceu que, diferentemente das erradicações comuns, o tombamento não segue automaticamente a regra geral do município que exige compensação quantitativa padronizada. No entanto, informou que, diante da situação inédita de destombamento analisada pelo Conselho, a equipe técnica vem discutindo, de forma ainda não regulamentada, a possibilidade de reposição simbólica e ambiental por meio do plantio de exemplares da mesma espécie retirada, como, por exemplo, a substituição de uma paineira por outra paineira ou de um sapoteiro por outro sapoteiro. Ressaltou que essa proposta não constitui exigência legal nem normativa, tratando-se de uma diretriz orientativa, cuja efetividade depende, sobretudo, do envolvimento da comunidade local no cuidado e

manutenção das novas mudas. Sobre a **questão das raízes** e eventuais conflitos com estruturas urbanas, o engenheiro Florestal **Israel Vicente** explicou que o planejamento adequado do plantio é essencial e deve observar as orientações do Manual de Arborização do Recife, que estabelece diretrizes quanto às espécies permitidas e sua adequação aos diferentes espaços urbanos, como calçadas, parques, praças e áreas de orla, considerando porte, sistema radicular e distanciamento de edificações. Destacou que existem, de forma geral, dois tipos principais de sistemas radiculares: o pivotante, característico de espécies como o eucalipto, cuja raiz principal cresce em profundidade; e o fasciculado, comum em espécies como o ficus, cujas raízes se expandem superficialmente e podem causar danos a calçadas e estruturas quando mal posicionadas. Ressaltou que conflitos estruturais são raros entre as árvores tombadas, citando como exemplo pontual uma paineira cuja proximidade com muros levou os proprietários a adaptarem o traçado da edificação para preservar o exemplar, sem caracterizar impacto recorrente. Esclareceu que nenhuma espécie arbórea é, de forma absoluta, inadequada para plantio, exceto em casos muito específicos, como espécies com propriedades tóxicas, que ainda assim podem ser utilizadas em contextos de recuperação ambiental. O fundamental, segundo destacou, é a adequação da espécie ao local, considerando espaço disponível, tipo de solo, entorno construído e características do sistema radicular, evitando, por exemplo, o plantio de espécies de grande porte ou com raízes agressivas em áreas confinadas ou próximas a edificações. Por fim, possibilidade de direcionamento de raízes, Israel Vicente esclareceu que existem técnicas para esse fim, mas que não são recomendadas de forma geral, pois podem comprometer a estabilidade estrutural da árvore ao longo de sua fase adulta. Observou que determinadas espécies, quando plantadas em áreas amplas, desenvolvem estruturas naturais de sustentação, como as sapopemas ou raízes tabulares, exemplificando com uma castanhola localizada na região do Marco Zero, que, devido à sua altura e exposição, desenvolveu esse tipo de estrutura, ainda que não seja uma característica comum da espécie. Na sequência, a conselheira **Bárbara Cavalcanti**, engenheira civil, representante do **CREA-PE** e da **APES** Pernambuco, parabenizou a apresentação e relatou dúvidas especificamente sobre o caso do sapotezeiro. Questionou se a **inclinação** da árvore, por si só, não poderia ser tratada por meio de intervenções como podas ou tratamentos relacionados à umidade e à presença de cupins, mencionando experiência semelhante vivenciada em outro município. Destacou ainda a relevância da iniciativa de replantio e do envolvimento comunitário, ressaltando a importância do sentimento de pertencimento da população local no processo de supressão e substituição de indivíduos arbóreos. Em resposta, o **Sr. Roberto Brederodes** esclareceu que a inclinação do sapotezeiro não foi o fator isolado determinante para a recomendação de destombamento e erradicação, mas sim um agravante. Informou que os exames estruturais identificaram comprometimento significativo da base e do tronco da árvore, o que, por si só, já caracterizaria risco. Acrescentou que a inclinação acentuada apenas potencializou a situação de instabilidade. Destacou que o sapotezeiro já havia sido apontado como crítico desde o início da atual gestão da comissão, em 2024, e que os exames técnicos confirmaram o que havia sido observado visualmente em campo. A conselheira **Bárbara Cavalcanti** também questionou acerca da **idade das árvores tombadas**, destacando a dificuldade de mensuração desse dado. Indagou ainda sobre o **acesso público ao cadastramento realizado**, ressaltando a importância de que essas informações estejam disponíveis à sociedade. Aproveitou para **parabenizar a iniciativa de replantio**, observando que, embora essa prática não seja obrigatória, considera que deveria ser estimulada, relatando experiência semelhante ocorrida na FECAP, onde foi

necessária a erradicação de seis árvores, seguida de replantio após amplo processo decisório. Por fim, ressaltou a relevância do **envolvimento da comunidade**, enfatizando que o sentimento de pertencimento é fundamental, especialmente em situações mais sensíveis, como as intervenções de caráter definitivo. Em resposta, o **Sr. Israel Vicente** esclareceu que existem casos em que árvores são tombadas de forma simbólica, em memória de exemplares anteriores. Citou como exemplo o ficus localizado ao lado da Igreja dos Pinheiros, cujo exemplar original já havia morrido, tendo sido plantado outro em sua homenagem, igualmente tombado. Mencionou ainda o caso da gameleira do Sítio do Pai Adão, que foi incendiada por motivação de intolerância religiosa e acabou morrendo; no entanto, um broto do exemplar original havia sido previamente retirado e levado para outro terreiro, sendo posteriormente tombado em homenagem à árvore matriz. Quanto à **idade das árvores**, esclareceu que se trata de uma informação de **difícil mensuração**, variando significativamente conforme a espécie. Informou que há exemplares tombados, como alguns baobás, que são certamente centenários, porém a determinação precisa da idade é complexa. Explicou que existem métodos técnicos de estimativa, como a análise dos anéis do tronco, os quais demandariam intervenções físicas no exemplar, procedimento incompatível com a natureza preservacionista da análise e especialmente inviável no caso de árvores tombadas. Assim, concluiu que, em razão desses parâmetros técnicos e restrições, a idade das árvores geralmente não pode ser determinada com exatidão. A conselheira **Amanda Villanova**, representante da **Faculdade Esuda**, manifestou preocupação quanto à eventual necessidade de substituição da árvore, especialmente no que se refere ao porte do exemplar a ser implantado. Destacou que, considerando o sentimento de pertencimento da comunidade em relação à árvore existente, a substituição por uma muda de porte reduzido poderia não atender adequadamente à expectativa paisagística e ambiental do local, questionando se haveria parâmetros mínimos de altura ou porte a serem observados nesses casos. **Sr. Roberto Breddores** esclareceu que o Manual de Arborização da Cidade estabelece diretrizes relativas ao porte, diâmetro e demais características das espécies arbóreas, as quais devem ser respeitadas nos casos de plantio ou substituição. Informou-se que, embora a situação em análise não se enquadre necessariamente como compensação ambiental formal, a intenção é observar os parâmetros técnicos previstos no referido manual. Ressaltou-se ainda que, conforme a legislação vigente, em áreas que não sejam tombadas não há exigência de que o plantio seja realizado com exemplar em estágio adulto, devendo-se, entretanto, considerar a relação com a paisagem urbana e as características do entorno. Foi destacado que a avaliação é realizada caso a caso, levando em conta o espaço disponível e a adequação da espécie ao local, podendo, inclusive, ser indicada a substituição por espécie de pequeno porte quando o plantio de árvores de grande porte não se mostrar tecnicamente adequado, a exemplo de situações em áreas confinadas junto a muros ou edificações. Por fim, informou-se que o **cadastro de árvores tombadas** está disponível no site da **Secretaria de Meio Ambiente**, com edições publicadas nos anos de 2012 e 2025, havendo previsão de nova atualização em 2026, contendo informações botânicas, histórico de tombamento, localização e mapeamento dos exemplares. Em complemento, **Sr. Roberto Brederodes** esclareceu que, no que se refere à **periodicidade de realização dos exames**, os procedimentos mencionados estavam sendo realizados **pela primeira vez**, não havendo, até então, histórico de avaliações dessa natureza no Município. Informou-se que a iniciativa partiu da Secretaria, por determinação do **Secretário Oscar Barreto**, com o objetivo de promover um levantamento técnico mais preciso das condições estruturais das árvores tombadas. Destacou-se que, apesar de ainda não

haver periodicidade definida, entende-se como necessária a futura institucionalização desses exames, seja em caráter anual, bianual ou em outro intervalo a ser tecnicamente estabelecido. Ressaltou-se que se trata de uma iniciativa recente da Secretaria, que contratou serviço especializado para a realização dos exames, inicialmente aplicados às árvores tombadas. Informou-se ainda que o mesmo procedimento passou a ser adotado também no Jardim Botânico, onde diversas unidades já foram inspecionadas, encontrando-se o processo em andamento, com análises estruturais sendo realizadas em exemplares previamente selecionados. Foi mencionado que, em caráter experimental, os exames foram aplicados inicialmente no Jardim do Baobá, bem como em exemplares tombados localizados no Parque da Jaqueira. Por fim, destacou-se que, embora o procedimento ainda não seja aplicado de forma geral a todas as árvores do município, trata-se de uma prática que tende a ser ampliada, com perspectiva de adoção permanente e definição futura de periodicidade para sua realização. Na sequência, o conselheiro **Andrés Luis Troncoso**, representante da **AEAMBS-PE**, registrou que analisou o relatório técnico anexado ao processo, reconhecendo a qualidade do material apresentado, porém apontou a ausência de identificação formal do profissional responsável pela elaboração do laudo, bem como da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**. Destacou que, considerando que o documento é denominado laudo e fundamenta trâmite legal e eventual deliberação do Conselho, tais informações são essenciais para a sua validade técnica e jurídica. Ressaltou ainda que a observação poderia decorrer de eventual falha de análise de sua parte ou da não inclusão dos documentos no material disponibilizado. Em resposta, **Sr. Roberto Brederodes** esclareceu que a observação era pertinente e que, embora não tenha sido verificada inicialmente essa ausência, a providência poderia ser adotada sem maiores dificuldades, tendo em vista que a empresa responsável conta com corpo técnico composto por engenheiros florestais e agrônomos. Informou-se que a análise realizada concentrou-se, naquele momento, nos resultados dos exames apresentados, mas que a complementação documental poderia ser providenciada. Em seguida, a conselheira **Ana Rosemira Peixoto - IBAPE/PE** ressaltou que a observação apresentada era fundamental, enfatizando que um laudo técnico que não contenha a identificação do **engenheiro responsável** e a respectiva **ART** não possui validade legal. Diante disso, manifestou entendimento de que não seria possível proceder à votação da matéria naquela ocasião, salvo se a documentação exigida fosse apresentada de forma imediata. **Sr. Israel Vicente** esclareceu que o laudo continha a assinatura de profissional habilitado, tratando-se de engenheiro agrônomo integrante da empresa responsável, de nome Rubem. Ainda assim, a conselheira reiterou que a ausência formal da **ART** inviabiliza qualquer tomada de decisão pelo Conselho, ressaltando que todo laudo de engenharia deve obrigatoriamente conter a Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente. Na continuidade dos debates, o **Secretário Oscar Paes Barreto - Secretaria de Meio Ambiente, e Sustentabilidade**, manifestou-se ressaltando a gravidade da situação em análise, destacando o caráter inovador do procedimento adotado pelo Município e observando que iniciativas semelhantes, se implementadas em outras capitais, poderiam ter evitado prejuízos decorrentes da falta de atenção à sanidade das árvores urbanas. Destacou que a situação representa risco iminente à comunidade, razão pela qual enfatizou a necessidade de maior atenção, nas próximas ocasiões, quanto à juntada tempestiva da documentação técnica obrigatória, especialmente o laudo assinado por profissional habilitado e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Sugeriu que, considerando a relevância do tema e o caráter complementar da documentação pendente, a Secretaria providencie, com

urgência, a anexação do laudo completo, com identificação do responsável técnico e ART, para posterior disponibilização no grupo institucional do COMAM, a fim de subsidiar. Acrescentou que, embora não haja ocorrência imediata no momento, existe a possibilidade concreta de agravamento da situação, não sendo prudente que o Conselho assumira eventual responsabilidade por prejuízos futuros decorrentes da ausência de deliberação fundamentada. Questionou ainda se o contrato firmado contemplaria, além das árvores tombadas, os parques municipais, ao que foi esclarecido que o escopo inicial abrange as árvores tombadas, consideradas prioritárias, bem como o Jardim Botânico, onde tais análises nunca haviam sido realizadas, havendo previsão de ampliação gradual para os demais parques, conforme disponibilidade contratual. Informou-se também que a Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB acompanha a temática, uma vez que a execução do plantio e das intervenções arbóreas compete à referida empresa, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente a concepção e o planejamento da arborização da cidade. Por fim, foi sugerido que, uma vez apresentada a documentação técnica no prazo de até 24 horas, o Conselho utilize os meios tecnológicos disponíveis para proceder à apreciação e eventual referendo da matéria. Dando prosseguimento às manifestações, a conselheira **Débora Moraes**, representante da **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**, ressaltou a necessidade de observância rigorosa ao princípio da legalidade no trâmite do processo. Destacou que a ausência de laudo técnico devidamente assinado e com respaldo legal impõe cautela às deliberações do Conselho, uma vez que eventual decisão que resulte em supressão de árvores sem a devida fundamentação técnica poderá ser questionada não apenas em relação ao Município ou à Secretaria do Meio Ambiente, mas também aos próprios membros do Conselho, no exercício de sua função fiscalizatória. Enfatizou que o questionamento apresentado decorre do cumprimento do dever institucional de fiscalização, a fim de evitar deliberações sem o devido respaldo legal. Na sequência, o conselheiro **Hermon Augusto da Costa Braga Jr. - ADEMI-PE**, manifestou concordância com o entendimento apresentado, corroborando a proposta do Secretário do Meio Ambiente do Recife, Oscar Barreto, no sentido de que a apresentação da documentação técnica faltante fosse estabelecida como **condicionante**. Destacou que não haveria novas reuniões do Conselho no restante do ano e que o Município enfrenta recorrentes emergências climáticas, o que amplia a responsabilidade do colegiado diante da situação de risco envolvendo as três árvores em análise. Ressaltou conhecer de perto os exemplares em questão e alertou que eventos climáticos, como ventanias mais intensas, podem ocasionar danos graves e imprevisíveis à população. Assim, propôs que fosse aprovada a matéria naquela ocasião, condicionando-se a efetiva erradicação das árvores à apresentação, no prazo de até 24 horas, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do laudo devidamente assinado pelo engenheiro responsável. Em seguida, o presidente **Felipe Matos** informou que, após nova verificação do documento, constatou-se que o laudo técnico encontra-se assinado por engenheiro agrônomo identificado como **Rubens Barreto**, com indicação do respectivo número de registro no CREA, estando pendente apenas a apresentação formal da ART. Foi sugerido que o laudo fosse disponibilizado para conferência dos conselheiros, a fim de que todos pudessem verificar a identificação e a assinatura do profissional responsável. Diante da urgência da situação e considerando que a deliberação do Conselho se restringiria ao destombamento dos exemplares, manifestou-se entendimento favorável à continuidade da apreciação, desde que mantida a exigência da ART como condicionante. Foi esclarecido ainda que, caso não houvesse identificação do engenheiro responsável ou indicação do registro profissional, não seria possível autorizar qualquer deliberação. Informou-se que foi

realizado contato telefônico com o profissional responsável, o qual se comprometeu a encaminhar a ART assim que chegasse à sede de seu escritório, em prazo reduzido. Reforçou-se, por fim, o risco elevado apresentado, especialmente em relação ao exemplar da espécie paineira. Diante disso, restou consignado que, uma vez constatada a assinatura do laudo e a identificação do engenheiro responsável, a pendência se restringe à apresentação da ART, propondo-se a abertura de votação, ficando qualquer decisão condicionada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente no prazo estabelecido, como requisito formal para a validade do processo de destombamento e posterior erradicação. Dando prosseguimento à reunião, o presidente **Felipe Matos** questionou se a votação poderia ocorrer em bloco ou se seria necessária a deliberação individual por árvore. Foi esclarecido que os laudos técnicos haviam sido encaminhados em dois e-mails distintos — o primeiro referente a duas árvores e o segundo referente à terceira — e que não havia objeção quanto à votação em bloco. Assim, deliberou-se pela realização de votação única para as três árvores. Em seguida, foi aberta a votação nominal acerca do **destombamento das três árvores**, condicionado à **emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** correspondente aos laudos apresentados. **1.Ubirajara Ferreira da Paz**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – voto favorável; **2.Oscar Paes Barreto Neto**, representante da Secretaria de Meio Ambiente – voto favorável; **3.Felipe Mendonça Guerra**, representante da Secretaria de Saneamento – voto favorável; **4. José Mário Torres Antonino**, representante da Secretaria de Infraestrutura – voto favorável, com ressalva quanto à necessidade de compensação ambiental.; **5.Tatiana Maia da Silva Mariz**, representante da Procuradoria-Geral do Município – voto favorável; **6.Manoel Eduardo Vasconcelos Rodrigues**, representante da Secretaria de Ordem Pública e Segurança – voto favorável; **7.Júnior de Cleto**, representante da Câmara Municipal do Recife – voto favorável; **8.Otiniel Gerônimo Barbosa**, representante da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE – voto favorável; **9.Hermon Augusto da Costa Braga Jr.**, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco – ADEMI/PE – voto favorável; **10.Rafael Urbano da Silva**, representante da Associação Comunitária Dois Unidos e Adjacências – ACDU – voto favorável; **11.Virgínia de Carvalho Leal**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco – OAB/PE – voto favorável; **12.Bruno Cristóvão**, representante do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Pernambuco – IBAPE/PE – voto favorável; **13.Bárbara Virgínia Pereira Cavalcanti**, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE – voto favorável; **14.Andrés Luis Troncoso Gomes**, representante da Associação dos Engenheiros Ambientais e Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE – voto favorável; **15. Roberto Luiz Frota de Menezes Vasconcelos**, representante do Centro Universitário Maurício de Nassau – Grupo Ser Educacional – voto favorável. Foi registrado que os representantes Osmar Ricardo e Rubens Rodrigues, da Câmara Municipal, não estavam presentes. Registrou-se a ausência dos representantes da Secretaria de Meio Ambiente do Estado e a de Josemir Pedro e Fábio Herculano de Brito, representantes do CEPSV.Encerrada a votação, foi registrado que, **por unanimidade dos conselheiros presentes**, ficou **aprovado o destombamento das três árvores**, condicionado à **apresentação da ART** referente aos laudos técnicos emitidos. Na sequência, foi sugerido que constasse na **pauta** da próxima reunião a discussão de proposta para **regulamentação do procedimento de destombamento**, incluindo critérios de mapeamento, monitoramento, levantamento técnico e

eventual compensação ambiental. Ressaltou-se que o Manual anteriormente mencionado encontra-se defasado, em razão da nova legislação municipal de arborização instituída em 2022, a qual já passou por processo de revisão e atualização no âmbito do Conselho. Foi destacado que a legislação vigente do Município do Recife estabelece a obrigatoriedade de compensação ambiental para toda erradicação arbórea, inclusive com parâmetros superiores ao padrão nacional, como a exigência de indivíduos com DAP mínimo de 5 cm, reforçando a necessidade de consolidação e encerramento do debate normativo com base nas contribuições já acumuladas pelo COMAM. Por fim, foi firmado o compromisso de que a **ART do engenheiro agrônomo Rubens Barreto**, referente aos três laudos, seria encaminhada até o dia seguinte, para regularização formal do processo. Dando prosseguimento ao **item 4** da pauta, o **Secretário Filipe** esclareceu aos conselheiros os motivos da inclusão do ponto na ordem do dia. Informou que, nos meses de julho ou agosto do corrente ano, foi apreciada pelo COMAM a solicitação de **autorização para supressão e compensação de mangue** necessária às obras de **urbanização das margens do Rio Pina**, ocasião em que houve ampla discussão, com participação ativa de conselheiros da composição anterior, destacando-se, à época, manifestações do conselheiro **Lucicleiton**, que não foi reconduzido ao colegiado, bem como contribuições dos conselheiros **Hermon Augusto - ADEMI/PE** e **Bárbara Virgínia -CREA/PE**. O Secretário relatou que, naquela oportunidade, comprometeu-se, perante o Conselho, a promover uma **visita técnica às obras da urbanização do Rio Pina**, como forma de prestação de contas acerca da intervenção urbana que demandou a supressão vegetal autorizada. Ressaltou que, embora alguns conselheiros da composição anterior não tenham sido reconduzidos, a gestão considerou importante apresentar à nova composição do COMAM os esclarecimentos sobre o andamento das obras e o **plano de compensação ambiental**. Informou ainda que o ex-conselheiro Lucicleiton chegou a ser convidado para participar da atividade, uma vez que as reuniões do Conselho são abertas, mas não pôde comparecer por motivo de ordem pessoal. Em seguida, o Secretário convidou o **Sr. Fabrício Couto**, representante da **Autarquia de Urbanização do Recife – URB**, para realizar uma breve explanação sobre o plano de compensação ambiental relacionado ao empreendimento. Informou também que, após a apresentação, seria oferecido um breve lanche aos conselheiros e, posteriormente, realizada **visita técnica às obras da urbanização do Rio Pina**, situadas nas imediações do local da reunião, com deslocamento em van, ressaltando a importância de os conselheiros visualizarem in loco as intervenções previamente apreciadas e aprovadas pelo colegiado. Na sequência, o **Sr. Fabrício Couto**, representante da **URB**, iniciou sua apresentação, cumprimentando os presentes, e informou que, ao final do mês de agosto, o projeto de **urbanização das margens do Rio Pina** foi apresentado ao COMAM, em atendimento às exigências legais de submissão e aprovação pelos conselhos competentes. Explicou que, embora a área tenha sofrido intensa pressão antrópica ao longo dos anos, ainda remanesciam **fragmentos de manguezal**, cuja supressão parcial seria necessária para a implantação do projeto urbanístico, razão pela qual foi solicitada a autorização ambiental. Esclareceu que a supressão vegetal foi **aprovada pelo COMAM** e que a autorização já se encontra emitida, destacando que a apresentação atual não tinha caráter deliberativo, mas sim informativo, visando dar conhecimento à nova composição do Conselho acerca do empreendimento e das medidas compensatórias previstas.

O representante da **URB** apresentou o empreendimento denominado **Urbanização do Novo Rio Pina**, caracterizado como um **parque linear** que se estende por trás da Via Mangue II e do Shopping RioMar, circundando a Bacia do Pina até as proximidades do Compaz.

Informou que a intervenção abrange áreas das comunidades do **Encanta Moça, Pina, Bode e Bode II**, tendo como objetivos principais a **remoção das palafitas**, a **implantação de infraestrutura urbana**, a **integração da malha urbana** e a **recuperação ambiental das áreas de mangue**. Relatou que a área era integralmente ocupada por palafitas em condições precárias e insalubres, o que inviabiliza qualquer processo de urbanização sem a prévia remoção dessas estruturas. Para viabilizar o reassentamento das famílias, foram construídos os conjuntos habitacionais **Encanta Moça I e II**, permitindo a desocupação das áreas de mangue e o início das obras de urbanização atualmente em andamento. O expositor explicou ainda que, ao longo dos anos, a ocupação irregular resultou em severa degradação do manguezal, uma vez que a própria vegetação era utilizada como estrutura de apoio para as palafitas, ocasionando a descaracterização da vegetação ciliar. Destacou que o projeto foi desenvolvido com participação da comunidade local, incluindo pescadores artesanais, prevendo, inclusive, áreas específicas para apoio às atividades de pesca, como locais de processamento de pescado, respeitando as dinâmicas sociais e econômicas existentes. No que se refere especificamente à questão ambiental apreciada pelo COMAM, informou que o projeto prevê a **supressão de aproximadamente 387 m² de mangue**, além de **sete indivíduos isolados**, cuja intervenção ainda não foi executada, embora já esteja devidamente licenciada. Ressaltou que a Prefeitura do Recife assumiu o compromisso de realizar a **compensação ambiental na proporção de doze vezes a área suprimida**, com o plantio de espécies de **mangue branco, mangue preto e mangue vermelho**, bem como a compensação da supressão de **40 indivíduos arbóreos**, com replantio em proporção de nove para um. Foram apresentados os pontos específicos onde ocorrerão as supressões, destacando que se tratam de pequenos fragmentos isolados, sendo diretriz do projeto a preservação da maior parte da vegetação existente. O replantio ocorrerá ao longo de todo o parque linear, conforme projetos técnicos divididos em setores e trechos, previamente apresentados ao Conselho. O representante da URB, **Fabrizio Couto**, informou ainda que foi estruturada uma equipe técnica específica para acompanhamento da compensação ambiental, incluindo **engenheira florestal**, e implantado um **viveiro de mudas** no canteiro de obras, onde são produzidas as mudas a partir de propágulos coletados na própria área, além da possibilidade de **translocação de indivíduos suprimidos** para áreas de compensação. Foram apresentados os quantitativos de plantio previstos para cada trecho do empreendimento, totalizando centenas de novos indivíduos de mangue distribuídos ao longo dos setores do parque linear, reforçando o compromisso do Município com a recuperação ambiental da Bacia do Pina. Com isso, o expositor encerrou a apresentação da proposta de compensação ambiental do empreendimento. O **Sr. Fabrício Couto - URB** colocou-se à disposição dos conselheiros para esclarecimento de eventuais dúvidas, informando que, além dos esclarecimentos naquele momento, as questões poderiam ser tratadas durante a **visita de campo**, ocasião em que estariam presentes a **engenheira civil responsável pela obra** e a **engenheira florestal responsável pelo acompanhamento da compensação ambiental**, possibilitando o esclarecimento in loco de todas as dúvidas. Informou ainda que, no canteiro de obras, havendo condições, estaria disponível uma **planta geral do projeto**, para apoio às explicações técnicas. Em seguida, a conselheira **Débora Wilka Morais - OAB/PE** manifestou preocupação quanto aos cuidados relacionados à compensação ambiental, especialmente no que se refere ao **porte das mudas**, às **condições de plantio** e aos **cuidados necessários para garantir a eficiência, o estabelecimento e o pleno desenvolvimento da vegetação compensatória**. O **Sr. Fabrício Couto - URB** elogiou a pertinência da

manifestação e esclareceu que tais cuidados estão sendo observados. Informou que as **mudas e propágulos utilizados** são provenientes da **própria Baía do Rio Pina**, o que favorece a adaptação das espécies às condições ambientais locais, uma vez que não estão sendo introduzidas espécies exógenas. Acrescentou que o processo de **plantio está sendo iniciado antes mesmo da supressão vegetal**, ressaltando que a engenheira florestal já se encontra em campo acompanhando as atividades de plantio e monitoramento. Esclareceu ainda que, quando identificadas falhas no desenvolvimento das mudas, estas estão sendo **substituídas**, visando assegurar a efetividade da compensação. Informou que, embora as mudas ainda apresentem porte reduzido, já é possível observar o **restabelecimento e crescimento de parte da vegetação plantada**, conforme acompanhamento técnico realizado. Ressaltou, entretanto, que existem desafios ambientais relevantes, como a **grande quantidade de resíduos sólidos trazidos pela maré**, em função da oscilação do nível das águas, o que demanda ações contínuas de limpeza por parte da construtora, bem como **trabalho de conscientização junto à população do entorno**, com vistas à preservação da área. Na sequência, foi feita uma manifestação destacando dois aspectos fundamentais para o sucesso do plantio de mangue. O primeiro refere-se à necessidade de **avaliação adequada das condições do solo**, considerando que nem toda área apresenta condições propícias ao plantio, especialmente em locais com acúmulo de sedimentos e resíduos ao longo de décadas, caracterizados como braços mortos do rio. Foi ressaltado que o **primeiro passo para o plantio eficiente** é a **limpeza e preparação da área**, com retirada de materiais inadequados. O segundo aspecto destacado foi a sugestão de **telamento das áreas de plantio**, como medida de proteção contra a ação da maré e outros fatores que podem comprometer o desenvolvimento das mudas, evitando a necessidade de replantios sucessivos. Foi mencionada a experiência do programa **Vivo Mangue**, da Prefeitura do Recife, bem como a existência de viveiro com grande capacidade de produção de mudas, reforçando a importância de decisões técnicas quanto à **espécie mais adequada**, com menção à possibilidade de priorização do **mangue vermelho**, tema que poderia ser aprofundado posteriormente. Na sequência, foi questionado se o **contrato de compensação e monitoramento ambiental** está vinculado à construtora responsável pela obra e qual o **período de acompanhamento**, especialmente em relação ao pós-obra. Em resposta, o **Sr. Fabrício Couto - URB** reconheceu a relevância das considerações apresentadas, destacando a experiência acumulada em projetos semelhantes que vêm promovendo transformações significativas em áreas anteriormente degradadas no Recife. Esclareceu que, após a retirada das palafitas, foi necessário realizar um **processo prévio de limpeza e preparação do terreno**, a fim de viabilizar o plantio da vegetação compensatória, considerando o histórico prolongado de degradação da área. Informou que está previsto o **acompanhamento das mudas durante todo o período de execução da obra**, estimando-se um prazo superior a um ano de monitoramento, embora não tenha sido possível precisar, naquele momento, a duração exata. Ressaltou que a **engenheira florestal responsável é servidora da URB**, encarregada da fiscalização e acompanhamento técnico do processo, sendo o plantio executado pela construtora sob supervisão da autarquia. Em momento posterior, foi feito um esclarecimento adicional acerca do **histórico de intervenções urbanísticas na área**, destacando que o trecho atualmente em execução corresponde à urbanização da **Orla do Rio Pina**, com previsão de avanço até a **Rua São Luís**. Foi informado que, a partir desse ponto, há áreas pertencentes ao **Governo do Estado**, para as quais não houve autorização para continuidade da intervenção por parte da Prefeitura. Esclareceu-se ainda que, na área do **Aeroclube**, originalmente

desapropriada para implantação da Via Mangue, já foram entregues os empreendimentos habitacionais responsáveis pelo reassentamento das famílias que residiam em palafitas. Foram mencionados equipamentos públicos implantados ou em implantação na área, como o **Compaz**, uma **creche** e áreas de lazer, bem como a ampliação do parque originalmente previsto. Foi explicado que o projeto inicial do parque previa três setores, sendo que duas quadras seriam destinadas à venda para desenvolvimento imobiliário com o objetivo de financiar a obra. Posteriormente, decidiu-se pela **permuta de uma dessas áreas com a Santa Casa**, viabilizando o **Parque da Tamarineira**, e pela **ampliação da área do parque**, com o cancelamento da venda imobiliária, de modo a garantir maior continuidade espacial e integração urbana. Também foi esclarecido que parte das áreas pertence à **Santa Casa** e à **Secretaria do Patrimônio da União – SPU**, que autorizaram as intervenções, enquanto outra parcela pertence à **PERPART/Governo do Estado**, que não concedeu autorização, o que gera preocupação quanto à possibilidade de reocupação irregular por famílias reassentadas. Por fim, a conselheira **Ana Rosemira Peixoto - IBAPE/PE** ressaltou a importância da **Responsabilidade Técnica (RT) de monitoramento ambiental**, destacando a necessidade de comprovação de que o acompanhamento está sendo realizado por profissional habilitado, tanto durante a execução da obra quanto no período de **pós-obra**, salientando a relevância de que o plano de monitoramento ambiental delimite claramente o prazo desse acompanhamento. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, foi **encerrada pelo presidente Felipe Matos, a 192ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente – COMAM, às 10h47min**, e reiterado o convite aos conselheiros para participarem do **coffee break**, seguido de visita ao terraço para visualização da área e, posteriormente, deslocamento em van até as obras do Rio Pina.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SEDUL

Presidente do Conselho de Meio Ambiente- COMAM